

Estudo Técnico Preliminar 95/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23223003343202140

2. Descrição da necessidade

O presente documento visa analisar a viabilidade da realização de Pregão Eletrônico para aquisição de kits de alimentação, utilizando Recursos do PNAE, de acordo com o que determina a legislação vigente, para atendimento à necessidade de fornecer alimentos aos alunos dos cursos integrados ao Ensino Médio e subsequentes dos campi do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais durante a suspensão das aulas presenciais no período de enfrentamento à Covid-19.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração	Isaac Euzébio de Faria
Pró-Reitoria de Ensino	Damião de Sousa Vieira Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de contratação para aquisição de gêneros alimentícios, que serão entregues pela empresa vencedora em formato de kits, compostos por produtos previstos por nutricionistas do IF Sudeste MG, e que serão distribuídos aos alunos dos campi Juiz de Fora, Muriaé, São João del-Rei, Santos Dumont, Bom Sucesso, Cataguases, Ubá e Manhuaçu.

A Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica enquanto durar o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, resultante da pandemia do coronavírus.

Após reuniões com os diretores dos campi, entendeu-se que, neste momento de pandemia, a melhor forma de otimizar e aplicar o recurso do PNAE seria adquirindo alimentos que complementassem as necessidades nutricionais dos alunos e ofertando a eles através de kits de alimentos.

A escolha dos itens que compõem os kits e as quantidades solicitadas foram elaboradas pelos nutricionistas do campus Barbacena. Eles levaram em conta os valores de referência de energia, macro e micronutrientes nutricionais, bem como os recursos financeiros do PNAE disponíveis para os campi participantes.

Os licitantes que desejarem participar desta contratação deverão fornecer produtos que atendam às normas técnicas e sanitárias definidas pelos órgãos competentes, tais como Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária, sendo responsável por todas as providências e obrigações previstas nas legislações específicas e sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Todos os custos decorrentes desta contratação, que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos kits, tais como impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e os demais ônus diretos e indiretos, deverão ser contabilizados para definir o valor das propostas apresentadas pelos licitantes.

Todas as especificidades dos produtos que integrarão os kits, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, previstas na proposta, vinculam a contratada. Não serão aceitos kits compostos por características e descrições distintas das informadas na proposta pelo licitante vencedor.

Os gêneros alimentícios que compõem o kit devem vir embalados juntos, na forma de kits, com embalagem transparente, resistente e devidamente identificada, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os kits de gêneros alimentícios constantes no empenho, entregue à empresa vencedora. Dentro da embalagem do kit deverá conter informativo com a listagem dos itens e seus quantitativos.

A licitante deverá responsabilizar-se, às suas expensas, por toda a embalagem necessária para a montagem dos kits.

Cada produto que compõe o kit de gêneros alimentícios deve estar na sua embalagem original de fábrica, que deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Nenhum produto ofertado poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;

Os itens que compõem os kits não poderão ter prazo de validade, na data de entrega, inferior a 6 (seis) meses da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua fabricação.

As embalagens externas dos kits e dos produtos que os compõem, deverão estar fechadas e limpas, sob pena de não aceitação do kit.

Os kits que forem entregues incorretamente nos campi participantes, ou faltando parte dos alimentos, serão devolvidos e os custos serão cobertos pela empresa vencedora.

5. Levantamento de Mercado

Analisamos os editais de contratações similares (em anexo) de Institutos Federais de Educação de diversos estados do Brasil com o objetivo de observar as metodologias que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Solução 1: Adquirir os itens que irão compor o kit separadamente e disponibilizar servidores para realizar a montagem dos kits nos Campi

Constatamos que poucos órgãos adquiriam os itens separadamente. Nesta solução os servidores são responsáveis por montar os Kits que seriam entregues aos familiares dos alunos.

Solução 2: Aquisição de kits entregues montados pela empresa vencedora

Grande maioria das contratações analisadas solicitavam que as empresas vencedoras fizessem a entrega dos kits completos, embalados em material transparente e lacrados.

A Administração, nesta contratação, **optou pela Solução 2**, considerando que essa forma evita que servidores sejam deslocados para a montagem dos kits que serão distribuídos, causando aglomeração.

Além disso, um único fornecedor ofertando todos os produtos ocasionará uma economia de escala, possibilitando que as empresas ofereçam preços mais atrativos à Administração.

Conforme pode-se observar no documento em anexo, foi feito um levantamento e foi escolhida a opção 2, constatando que não há restrição à competitividade com o uso da solução, considerando que houve participação média de sete empresas por item.

6. Descrição da solução como um todo

A necessidade de aquisição de tais gêneros é importante para garantir aos estudantes a segurança alimentar, de acordo com os seus hábitos alimentares e equilíbrio nutricional auxiliando na manutenção da saúde dos discentes no período em que eles se encontram em atividades remotas devido a pandemia do Coronavírus – Covid-19.

Esta contratação será realizada de acordo com a legislação aplicável ao PNAE, Lei 11.947/09, que determina que toda escola pública do país, que recebe recursos do PNAE, o empregue em uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o

crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

A Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, por sua vez, autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

Por isso, os gestores do IF Sudeste MG propõem a distribuição de alimentos adquiridos com recursos do PNAE aos estudantes na forma de kits.

O pregão se dará pela modalidade de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV do Decreto nº 7.892/13, uma vez que a demanda será para atender a mais de um órgão e que não será possível prever exatamente o quantitativo total de kits que será adquirido.

O modo de disputa será o “aberto e fechado” devido possibilidade de ampla disputa entre os participantes, com maior competitividade e maior economicidade, uma vez que os lance final fechado resulta, na maioria das vezes, na melhor proposta do licitante, com significativas reduções comparado ao valor máximo estimado nas contratações, conforme comprovado no documento em anexo, com as contratações similares de outros órgãos.

A Administração não aceitará a entrega de produtos com datas próximas ao vencimento. Portanto, os gêneros alimentícios ofertados pelos licitantes vencedores deverão ter, no dia em que os produtos forem entregues às unidades, pelo menos 6 (seis) meses para o vencimento, contados da data informada pelo fabricante na embalagem do produto.

A entrega dos kits aos alunos e familiares será feita nos endereços dos campi participantes, em via única, em dias e horários previamente agendados na secretaria de unidade participante, com o objetivo de reduzir o risco de contaminação dos alunos e familiares pelo Coronavírus no deslocamento para realizar a retirada dos kits.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Atualmente, os campi do IF Sudeste MG, participantes desta contratação, possuem 3073 alunos do ensino médio que, devido a pandemia, estão em aulas remotas desde o ano de 2020.

NOME ESCOLA	PROGRAMA	ETAPA/MODALIDADE	QTDE ALUNOS	TOTAL
IF SUDESTE MG - CAMPUS AVANÇADO BOM SUCESSO	PNAMN	Ens. Médio	40	116
IF SUDESTE MG - CAMPUS AVANÇADO BOM SUCESSO	PNAMN	Ens. Médio	76	
IF SUDESTE MG - CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES	PNAEN	EJA	21	163
IF SUDESTE MG - CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES	PNAMN	Ens. Médio	51	
IF SUDESTE MG - CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES	PNAMN	Ens. Médio	91	
CAMPUS JUIZ DE FORA	PNAEN	EJA	42	1117
CAMPUS JUIZ DE FORA	PNAMN	Ens. Médio	83	
CAMPUS JUIZ DE FORA	PNAMN	Ens. Médio	462	

CAMPUS JUIZ DE FORA	PNAMN	Ens. Médio	530	
IF SUDESTE MG - CAMPUS MANHUAÇU	PNAMN	Ens. Médio	8	105
IF SUDESTE MG - CAMPUS MANHUAÇU	PNAMN	Ens. Médio	97	
IF SUDESTE MG - CAMPUS MURIAÉ	PNAEN	EJA	29	641
IF SUDESTE MG - CAMPUS MURIAÉ	PNAEN	EJA	52	
IF SUDESTE MG - CAMPUS MURIAÉ	PNAMN	Ens. Médio	58	
IF SUDESTE MG - CAMPUS MURIAÉ	PNAMN	Ens. Médio	62	
IF SUDESTE MG - CAMPUS MURIAÉ	PNAMN	Ens. Médio	440	
CAMPUS SANTOS DUMONT	PNAMN	Ens. Médio	2	525
CAMPUS SANTOS DUMONT	PNAMN	Ens. Médio	44	
CAMPUS SANTOS DUMONT	PNAMN	Ens. Médio	207	
CAMPUS SANTOS DUMONT	PNAMN	Ens. Médio	272	
CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI	PNAMN	Ens. Médio	58	369
CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI	PNAMN	Ens. Médio	311	
IF SUDESTE MG - CAMPUS AVANÇADO UBÁ	PNAEN	EJA	5	37
IF SUDESTE MG - CAMPUS AVANÇADO UBÁ	PNAMN	Ens. Médio	8	
IF SUDESTE MG - CAMPUS AVANÇADO UBÁ	PNAMN	Ens. Médio	24	
TOTAL			3073	

Foi feito um levantamento dos recursos do PNAE disponíveis que serão destinados para esta fornecer alimento a estes alunos, garantindo a segurança alimentar e melhoria da nutrição durante o período de suspensão das aulas presenciais.

CAMPUS	VALOR TOTAL PREVISTO
Juiz de Fora	R\$ 170.882,80
Muriaé	R\$ 118.782,40
São João del-Rei	R\$ 38.284,40
Santos Dumont	R\$ 74.225,80
Bom Sucesso	R\$ 9.187,20
Cataguases	R\$ 12.724,80
Ubá	R\$ 2.886,40
Manhuaçu	R\$ 8.316,00

Os nutricionistas da Instituição listaram quais alimentos, com critérios nutricionais e de precibilidade satisfatórios ao menor custo unitário possível, seriam mais adequados para compor os kits que serão ofertados a estes alunos.

QUADRO COM A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DE CADA KIT		
Item	Descrição	Quantidade
01	Arroz branco, tipo I, grão longo e fino, grãos com uma coloração amarelada, em decorrência do tratamento hidrotérmico. Fornecido em embalagem plástica resistente e transparente, sem sujidades ou corpos estranhos. Embalagens de 5 Kg.	1
02	Feijão carioca, do tipo I. Fornecido em embalagem plástica resistente e transparente, sem sujidades ou corpos estranhos, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens de 1 Kg.	2
03	Farinha de mandioca, de primeira qualidade, tipo I, torrada, branca, em embalagem plástica transparente inviolável. Embalagem de 500g.	1
04	Farinha de fubá, fortificada com ferro (2,1 mg / 50 g de produto em média) e ácido fólico (75 mg/50 g de produto em média), intacta e acondicionada em pacotes lacrados de polietileno transparente. Embalagem de 500 g.	1
05	Macarrão espaguete, massa alimentícia de sêmola. Embalagem de 500g.	2
06	Óleo de soja, comestível, puro, rico em vitamina E. Embalagem de 900ml;	1
07	Sal de grau alimentício, iodado, refinado, livre de qualquer sujidade, constituído por cristais de cloreto de sódio de granulometria regular. Embalagem de 1 kg.	1
08	Sardinhas enlatadas, limpas, evisceradas, cozida. Imersa em óleo comestível. Latas íntegras, sem amassados e ferrugens. Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Embalagem de 125 g.	2
09	Leite em pó integral, em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 400g.	1

Considerando as especificidades na composição dos kits de gêneros alimentícios de cada órgão, conforme anexo, optou-se por não utilizar como preço de referência o valor das contratações de outros órgãos. Realizou-se a cotação individual dos itens no Painel de Preços, cujos valores médios de cada item estão descritos abaixo:

QUADRO COM O ORÇAMENTO DOS COMPONENTES DOS KITS					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	Arroz branco, tipo I	Embalagem de 5 Kg	6.071	R\$19,86	R\$120.570,06
02	Feijão carioca, do tipo I	Embalagens de 1 Kg	12.142	R\$6,26	R\$76.008,92
03	Farinha de mandioca, tipo I	Embalagem de 500g	6.071	R\$2,59	R\$15.723,89
04	Farinha de fubá	Embalagem de 500 g	6.071	R\$2,23	R\$13.538,33
05	Macarrão espaguete	Embalagem de 500g.	12.142	R\$2,65	R\$32.176,30
06	Óleo de soja, comestível	Embalagem de 900ml;	6071	R\$7,52	R\$45.653,92
07	Sal iodado alimentício, iodado	Embalagem de 1 kg.	6071	R\$1,16	R\$7.042,36
08	Sardinhas enlatadas.	Embalagem de 125 g.	12.142	R\$3,97	R\$48.203,74
09	Leite em pó integral	Embalagem de 400g.	6071	R\$12,58	R\$76.373,18
TOTAL					R\$ 435.290,70

Após realizada a pesquisa de mercado, observou-se que valor unitário máximo aceitável para cada kit é de **R\$ 71,70**.

Com o valor máximo aceitável para cada kit e o orçamento previsto para a contratação, será possível distribuir aos alunos, no mínimo, 6.071 kits.

Com isso, quanto maior for o desconto ofertado pelas empresas, mais kits de alimentação poderão ser adquiridos com o orçamento previsto.

Considerando que foi feito pela Administração um levantamento do percentual médio de desconto que as empresas participantes de pregões similares de outros órgãos ofertaram nos kits, conforme anexo, estima-se que a redução no valor final do kit será em torno de **17,26%**. Tendo em vista que o valor máximo de cada kit previsto para esta contratação é de R\$ 71,70, estima-se que o valor final de cada kit seja de aproximadamente R\$59,39.

Considerando o desconto médio calculado, a Administração estimou que a quantidade máxima de kits previstos para esta contratação será de:

Campus	Recursos Disponíveis	Quantidade mínima de Kits	Quantidade máxima de Kits
Juiz de Fora	R\$ 170.882,80	2383	2881
Muriaé	R\$ 118.782,40	1657	2002
São João Del Rei	R\$ 38.284,40	534	645
Santos Dumont	R\$ 74.225,80	1035	1251
Bom Sucesso	R\$ 9.187,20	128	155
Cataguases	R\$ 12.724,80	177	215
Ubá	R\$ 2.886,40	40	49
Manhuaçu	R\$ 8.316,00	116	140
TOTAL	R\$ 435.289,80	6071	7338

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 526.134,60

De acordo com a Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (2017):

“Os valores a serem transferidos para as Instituições escolares são calculados de acordo com a Resolução FNDE pela seguinte expressão: $VT = A \times D \times C$, onde:

(A) refere-se ao número de alunos beneficiados pelo programa que é fornecido pelo censo escolar do ano anterior ao do atendimento. Ou seja, em 2017 será utilizado o censo de 2016, e assim

sucessivamente. Esse número pode ser consultado no site do FNDE, já detalhado por ação do PNAE, no seguinte caminho: Programas > Alimentação Escolar > Consultas > Clientela atendida pelo PNAE (censo escolar).

(D) refere-se ao número de dias de atendimento a ser considerado nos cálculos é de 200 dias letivos por ano; e

(C) ao valor per capita (por aluno) é a quantia estipulada pelo governo para custear a alimentação escolar.

São utilizados diferentes valores por aluno para os diferentes grupos escolares (EJA, Programa Mais Educação, Educação Indígena e Quilombola, etc). Esse valor pode ser alterado por decisão do Governo Federal.”

Os valores de referência são calculados de acordo com o período de tempo (carga horária) que os alunos ficariam na escola em tempos normais, fora do estado de calamidade pública devido à Covid-19, com a suspensão das aulas.

Considerando o total de alunos matriculados, o IF Sudeste MG possui R\$ 701.538,20 em recursos do PNAE, previstos para 2021, que estão distribuídos da seguinte forma entre os campi, considerando o quantitativo de alunos:

CAMPUS	VALOR TOTAL PREVISTO
Juiz de Fora	R\$ 170.882,80
Muriae	R\$ 118.782,40
São João del-Rei	R\$ 38.284,40
Santos Dumont	R\$ 74.225,80
Bom Sucesso	R\$ 9.187,20
Cataguases	R\$ 12.724,80
Ubá	R\$ 2.886,40
Manhuaçu	R\$ 8.316,00
Rio Pomba	R\$124.304,40
Barbacena	R\$141.944,00

Considerando que os campi Rio Pomba e Barbacena já utilizaram o recurso destinado a eles, o orçamento previsto para esta contratação será de R\$ 435.289,80.

Portanto, considerando que será possível adquirir no máximo 7.338 kits de alimentos, tendo em vista o percentual médio de desconto nos preços de kits de contratações semelhantes de outros órgãos, **o valor estimado desta contratação será de R\$ 526.134,60 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A despesa não será parcelada tendo em vista a urgência da entrega dos itens e a dificuldade de manutenção de preços de gêneros alimentícios devido a inflação causada pela pandemia. O vencedor deverá fazer a entrega em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes, sendo a que se trata somente de aquisição dos itens de gênero alimentícios, que serão entregues no campus pelos fornecedores e controlados, armazenados e distribuídos aos alunos pelos servidores e colaboradores que já atuam no campus, sem necessidade de contratação de mão de obra específica para tal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Públicas do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PAC/PGC) ano 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente processo visa atender os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), oferecendo aos alunos dos campi participantes do IF Sudeste MG, a possibilidade de terem acesso, durante o período da pandemia, a um kit de gêneros alimentícios para uma alimentação escolar saudável e adequada, que contribua para o crescimento e o desenvolvimento biossocioeconômico dos alunos do ensino médio, para auxiliar na aprendizagem e no rendimento escolar.

13. Providências a serem Adotadas

Será necessário fazer um controle e agendamento para os alunos que desejarem receber fazerem a retirada dos kits em seu campus, evitando aglomerações.

Para isso, será disponibilizado um formulário que deverá ser preenchido pelos responsáveis dos alunos que tiverem o interesse em receber o kit, para que se faça uma distribuição adequada aos interessados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Esta contratação não possui grandes riscos ambientais. As empresas deverão fornecer produtos que obedeçam às recomendações sanitárias dos órgãos competentes, como Anvisa e Ministério da Agricultura. Devido à sua característica, o PNAE mostra-se de grande importância para o desenvolvimento sustentável das comunidades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação torna-se viável devido à necessidade de cumprimento da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 da disponibilidade orçamentária por meio do FNDE e recursos próprios.

16. Responsáveis

EDILSON FERNANDES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DAMIÃO DE SOUSA VIEIRA JUNIOR
PRÓ-REITOR DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 76/2021 - DIRADMREI (11.01.05.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 27 de Setembro de 2021

ETP95_2021.pdf

Total de páginas do documento original: 10

(Assinado digitalmente em 27/09/2021 19:33)

DAMIAO DE SOUSA VIEIRA JUNIOR

PRO-REITOR

1510566

(Assinado digitalmente em 27/09/2021 19:31)

EDILSON FERNANDES

DIRETOR

2291740

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **76**, ano: **2021**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, data de
emissão: **27/09/2021** e o código de verificação: **253084c350**